



Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Beberibe



MENSAGEM N. 016/2016

Beberibe, 16 de dezembro de 2016.

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a),  
Exmos. Senhores Vereadores,

REGIME DE URGÊNCIA

**ORDEM DE PROTOCOLO**

Funcionário: José Odair

Data: 16 / 12 / 2016

Assinatura:

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de V.Exas., com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que: "Altera os Anexos VII e VIII da Lei Municipal n. 937, de 28 de março de 2008 na forma que indica e dá outras providências".

A presente iniciativa visa à correção das referências das tabelas constantes dos anexos VII e VIII da Lei n. 937/2008, nas carreiras de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, haja vista a necessidade daqueles profissionais, que são poucos, de melhorarem as suas referências funcionais e assim, poderem exercer suas funções com melhor desempenho em nossa Sociedade.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemos-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha**  
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

**EXMO. SR.  
EDUARDO RIBEIRO LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
BEBERIBE/CE**

Prefeitura Municipal de Beberibe  
Rua João Tomaz Ferreira, 01 - Centro - Beberibe/CE - Cep:62840-000  
Telefones: 3338-2010 / 3338-1234



Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Beberibe



PROJETO DE LEI N. 023 /2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
APROVADO EM 19.01.2017  
José  
PRESIDENTE

Altera o Anexo VII e VIII da Lei Municipal n. 937, de 28 de março de 2008 na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI,

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo VII da Lei Municipal n. 937, de 28 de março de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VII

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividade de Nível Superior (ANS)	...	...	...
		* Arquitetura	* Arquiteto I * Arquiteto II * Arquiteto III * Arquiteto IV * Arquiteto V	21 a 25 26 a 30 31 a 35 35 a 40 41 a 45
		...	...	...
		* Engenharia	* Engenheiro I * Engenheiro II * Engenheiro III * Engenheiro IV * Engenheiro V	21 a 25 26 a 30 31 a 35 35 a 40 41 a 45
		* Agronomia	* Engenheiro Agrônomo I * Engenheiro Agrônomo II * Engenheiro Agrônomo III * Engenheiro Agrônomo IV * Engenheiro Agrônomo V	21 a 25 26 a 30 31 a 35 35 a 40 41 a 45
		...	...	...



## Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



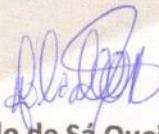
**Art. 2º** Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal n. 937, de 28 de março de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

### Anexo VIII

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant. Cargos	Classificação Exigida
1. Administração, Saúde e Fiscalização	Atividades de Nível Superior	...	...	...	...	...	...
	Arquitetura	Arquiteto	I a V	21 a 45	2	Formação de Nível Superior em Arquitetura e Registro Profissional	
	...	...	...	...	...	...	...
	Engenharia	Engenheiro	I a V	21 a 45	3	Formação de Nível Superior em Engenharia e Registro Profissional	
	...	...	...	...	...	...	...
	Agronomia	Engenheiro Agrônomo	I a V	21 a 45	2	Formação de Nível Superior em Agronomia e Registro Profissional	
	...	...	...	...	...	...	...

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 16 de dezembro de 2016.

  
Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha  
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



# Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Página 1 de 2

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 003/2017

AO PROJETO DE LEI N. 0023/2016

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

### PRELIMINARMENTE

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n. 0023/2016, ora apresentado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Beberibe, **Michelle Cariello de Sá Queiroz Rocha**, que "**ALTERA O ANEXO VII E VIII DA LEI MUNICIPAL N. 937, DE 28 DE MARÇO DE 2008 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para a nossa vertente análise de Admissibilidade.

### DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa da Prefeita Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre a remuneração de servidores públicos, tratando dos níveis funcionais de alguns servidores, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva da chefe do poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Lei, a autora foi a Prefeita Municipal, a data de entrada foi o dia 16 de dezembro de 2016, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

### VOTO

Assim sendo, diante de toda a necessidade de nosso Município somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE,  
EM 19 DE JANEIRO DE 2017.**

BERENICE MEDEIROS  
Relator da Comissão

OSVALDO DA PARIPUEIRA  
Membro da Comissão

BOSCO DA ÓTICA  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto: contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Página 2 de 2

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 004/2017

AO PROJETO DE LEI N. 0023/2016

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

### PRELIMINARMENTE

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n. 0023/2016, ora apresentado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Beberibe, **Michelle Cariello de Sá Queiroz Rocha**, que “**ALTERA O ANEXO VII E VIII DA LEI MUNICIPAL N. 937, DE 28 DE MARÇO DE 2008 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a nossa vertente análise de **Mérito**.

### DO RELATÓRIO

Após profícua análise da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, que pugnou pelo acatamento do Projeto em todos os seus termos, esta Comissão de Orçamento, analisando os elementos pugnou pela viabilidade da matéria, haja vista tratar-se de uma matéria que versa sobre a justiça salarial à estas categorias muito necessária e que trazem ganhos ao nosso Município.

Assim, para o engrandecimento da sociedade beberibense julgamos.

### VOTO

Assim, opinamos pela **APROVAÇÃO** da matéria a fim de promovermos o crescimento de Beberibe.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE,  
EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

ELIACKSON CORDEIRO  
Relator da Comissão

CHICO CÂNDIDO  
Membro da Comissão

JOAQUIM DO URUAÚ  
Presidente da Comissão

CONTRA AS RAZÕES